



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 77

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 1976

Fundação Instituto Brasileiro
de Geografia e Estatística

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 133, DE 9 DE ABRIL
DE 1976

O Diretor-Geral da Fundação Ins-
tituto Brasileiro de Geografia e Esta-
tística, usando das suas atribuições,
Altera a Portaria QPEX nº 111, de
9 de fevereiro de 1972 (publicada no

Diário Oficial, Seção I, Parte II, de
10 de março seguinte, e modificada
pela Portaria DG/QPEX nº 219, de 9
de junho de 1975, também publicada
no referido órgão oficial, no dia 22 do
mesmo mês, para declarar Jehovah

de Andrade Campos aposentado com
previdência correspondente a 24/35 (vin-
te e quatro trinta e cinco avos) do
valor do vencimento do nível 10 acres-
cido da diferença para o nível 12
(cuja percepção lhe ficara assegura-
da por força do disposto no parágra-
fo único do artigo 45 da Lei número
3.780, de 12 de julho de 1960), tor-
nando-se sem efeito, em consequên-
cia, a mencionada Portaria DG/QPEX
nº 219, de 1975.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Plano de Assistência à Pesca Artesanal

PLANOS DE APLICAÇÃO — EXERCÍCIO DE 1976

Entidade: Associação de Crédito e Assistência Pesqueira do Rio Grande
do Sul — ACAPERGS.

Classificação: Código — 10.02.022.02

Atividade — Coordenação da Política de Desenvolvimento e Extensão
Rural (INCRA)

Categoria Econômica — 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Progra-
mação Especial.

Processo PISCART nº

Data de aprovação: 2-1-76

ASS.:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	Cr\$
I	Despesas Correntes	
I.1	Despesas de Custeio	
I.1.1	Pessoal	15.000,00
I.1.2	Material de Consumo	25.000,00
I.1.3	Serviços de Terc. e Enc. Diversos	350.000,00
	Subtotal	390.000,00
II	Transferências Correntes	
II.1	Contribuição à Prev. Social	80.000,00
	Subtotal	80.000,00
III	Despesas de Capital	
III.1	Investimentos	
III.1.1	Equipamentos e Instalações	20.000,00
III.1.2	Material Permanente	10.000,00
	Subtotal	30.000,00
	TOTAL	500.000,00

Entidade: Associação de Crédito e Assistência Pesqueira do Rio Grande
do Sul — ACAPERGS.
Classificação: Código — 2.802.15.089.1594
Projeto — Fortalecimento do Setor Pesqueiro
Categoria Econômica — 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Progra-
mação Especial.
Processo PISCART nº
Data de aprovação: 2-1-76 ASS.:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	Cr\$
I	Despesas Correntes	
I.1	Despesas de Custeio	
I.1.1	Pessoal	20.000,00
I.1.2	Material de Consumo	30.000,00
I.1.3	Serv. Terceiros e Enc. Diversos	400.000,00
	Subtotal	450.000,00
II	Transferências Correntes	
II.1	Contribuição à Prev. Social	100.000,00
	Subtotal	100.000,00
	TOTAL	550.000,00

Brasília — DF, em 2 de janeiro de 1976. — Mauro Chaves Vargas, Pre-
sidente da Junta Deliberativa da ACAPERGS. Of. nº 250

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 58-76-P DE 11 DE
MARÇO DE 1976

O Presidente do Instituto Brasilei-
ro de Desenvolvimento Florestal —
IBDF, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelos Incisos II, VII e
IX, do artigo 2º, do Regimento Inter-
no da Autarquia, aprovado pela Por-
taria nº 229, de 25 de abril de 1975,
do Excelentíssimo Senhor Ministro da
Agricultura:

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL**SEÇÃO I. PARTE II**

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional).

BRASILIA**ASSINATURAS**

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 85,00	Semestral	Cr\$ 65,00
Anual	Cr\$ 165,00	Anual	Cr\$ 125,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Anual	Cr\$ 240,00	Anual	Cr\$ 195,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.G.T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Considerando que a Delegação de Competência é um dos instrumentos de descentralização administrativa de que dispõe a Administração Pública para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, e que sua utilização é preconizada pelo Decreto-Lei nº 200-67, que, além de outras providências, dispõe sobre a organização da Administração Federal e estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa;

Considerando que para o exercício descentralizado das atividades administrativas e financeiras da Autarquia, impõe-se a designação de servidores para executarem o Programa do IBDF e sua concomitante investidora nas funções de Ordenadores de Despesas previstas nos artigos 80, 81 e seus parágrafos do Decreto-lei nº 200-67;

Considerando que o Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 229 de 25-4-75, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura, em seus artigos 26, inciso VI e artigo 29, inciso VIII, incumbiu a autoridade deste Instituto a atribuição de Ordenadores de Despesas;

Considerando finalmente que, para o exercício das atribuições de Ordenador de Despesa, deseja esta Presidência que seja cumprida fielmente os planos e programas do IBDF, garantindo uniformidade de funcionamento que lhe permita o exercício das atribuições de direção, orientação e controle de todos os setores de atividade da Autarquia, resolve:

I — Delegar competência aos Diretores dos Departamentos de Administração e Contabilidade e Finanças, no desempenho de suas atribuições regimentais de Ordenadores de Despesas, bem como os Delegados Estaduais, quando investidos por Portaria específica desta Presidência, das funções de Ordenadores de Despesas, segundo o disposto no artigo 80 e seus pará-

grafos e artigo 81 do Decreto-Lei número 200, de 23 de fevereiro de 1967, devendo ser observadas rigorosamente as disposições das normas de administração financeira, contabilidade, auditoria, e demais atos baixados pelo Departamento de Contabilidade e Finanças — DCF, para praticar os seguintes atos:

a) Realizar despesas com aquisição de material, prestação de serviços e execução de obras, após cumpridas as formalidades estabelecidas pelo Decreto-Lei nº 200-67, artigos 125 a 144 e Decreto 73.140-73 para obras e serviços de engenharia, ressalvada a licitação pela modalidade de concorrência — que permanecerá privativa do Presidente — e a aquisição de "Equipamentos e Instalações", "Material Permanente" e "Material de Consumo" cujo valor unitário não ultrapassar de 100 (cem) vezes o maior valor de referência, de acordo com o que consta da Resolução nº 21, de 22 de maio de 1975, da Comissão de Coordenação das Inspetorias Gerais de Finanças — INGECOR.

b) Autorizar e realizar despesas com solenidades, festividades, recepções, homenagens, hospedagens, táxi aéreo e remuneração a servidores por atividades didáticas, com prévia autorização escrita da Presidência.

II — No âmbito da Administração Central, caberá somente ao Departamento de Administração autorizar despesas, conforme previsto na alínea "a".

III — Os Diretores dos Departamentos de Administração e de Contabilidade e Finanças e Delegados Estaduais, quando investidos das funções de Ordenadores de Despesas ficam autorizados a delegar competência, por meio de Ordem de Serviço, aos Assistentes ou seus Substitutos, para ordenar despesas na forma e limitações que julgarem convenientes, respeitadas as disposições constantes deste ato.

IV — Determinar que os novos atos de delegação de competência para Or-

denador de Despesa que vierem a ser baixados nos termos do estabelecido na presente Portaria, independentemente de sua obrigatoria publicação no Boletim do IBDF, sejam enviados imediatamente, por cópia, ao Departamento de Contabilidade e Finanças — DCF, para fins de controle previstos em lei.

V — Caberá ao Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças — DCF, autorizar pagamentos, Repasses e Sub-Repasse para as unidades, após cumprimentos as formalidades legais e cujo valor unitário não ultrapassar de 100 (cem) vezes o maior valor de referência, de acordo com a legislação em vigor.

VI — Os processos relativos a Despesas de Capital, ao serem encaminhados pelos órgãos locais à Administração Central somente sofrerão exame e autorizado o Repasse quando devidamente instruídos e cumpridas todas as formalidades legais. — Paulo Azevedo Berutti, Presidente.

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 1976

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Nº 81-76-DP: — Conceder exoneração, de acordo com o art. I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Erlivan da Rocha Lima, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Material e Patrimônio ... (DAM), símbolo 5-C, do Departamento de Administração (DA), do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 82-76-DP: Designar o Técnico de Administração, código NS-923-4 Classe "A" — Referência "37", Erlivan da Rocha Lima, regido pela C.L.T. para responder pelo expediente de Material e Patrimônio (DAM), do Departamento de Administração

do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 83-76-DP: — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 180, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a:

Leda Ferreira de Mello Carvalho, matrícula nº 1.558.016, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801.4 — Classe "C" — Referência "32", do Quadro Permanente deste Instituto, com a vantagem de 20% (vinte por cento), do valor da função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Expediente, da Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração, do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal. (Processo nº 1.888-76).

Nº 85-16-DP: — Transferir, a pedido, o Agente Administrativo, código SA-801.4 — Classe "C" — Referência "32", Sebastião Augusto Meyer Filho, matrícula nº 1.553.011, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, da Delegacia Estadual do Paraná para o Jardim Botânico do Rio de Janeiro. (Processo nº 4.902-75).

Nº 88-76-DP: — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição, a

Wanderbilt Duarte de Barros, matrícula nº 1.151.314, no cargo de Engenheiro Agrônomo, código NS-912.7 — Classe "C" — Referência "50", do Quadro Permanente deste Instituto. (Processo nº 1.907-76).

Tendo em vista o que consta em seu artigo 3º, resolve:

Nº 84-76-DP — Delegar competência ao Delegado Estadual em Santa Catarina, código DAS-101.1, Engenheiro Agrônomo Joaquim Falco Uriarte Netto, para efetivar a transferência da Sede da Delegacia da cidade de Joinville para a cidade de Florianópolis e todos os atos decorrentes da respectiva transferência. (Processo nº 1.865-76). — Paulo Azevedo Berutti, Presidente.

UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALAGOASPORTARIA Nº 511, DE 6 DE ABRIL
DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, e tendo em vista o que consta do processo nº 4.194-76, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 a Antônio de Vasconcelos Silva, matrícula 2.425.250 do cargo de Agente de Portaria Código TP-1202.4, do Quadro Permanente, desta Universidade, a partir desta data. — *Manoel Machado Ramalho de Azevedo*

UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO DE JANEIROPORTARIAS DE 31 DE MARÇO
DE 1976

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 181 — Dispensar Manoel Marques Ferraz, Auxiliar de Lavanderia, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, da função gratificada de Chefe do Serviço Industrial de Lavanderia, símbolo 2-F, criada pelo Decreto nº 72.869, de 3 de outubro de 1973, publicado no *Diário Oficial* de 4 do mesmo mês e ano.

Nº 182 — Designar Manoel Marques Ferraz, Auxiliar de Lavanderia, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço Industrial de Transportes (SIT), símbolo 2-F, criada pelo Decreto número 72.869, de 3.10.1973, publicado no *Diário Oficial* de 4 dos mesmos meses e ano, ficando assegurados os direitos do artigo 450 da Consolidação supra mencionada.

Nº 184 — Dispensar Carlos da Silva Santos, Armazenista, AF-102.8.A da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, da função gratificada de Chefe de Setor, símbolo 15-F (SIA), mantida pelo Decreto nº 60.455-67. — *Chafiz Haddad*

PORTARIA Nº 197, DE 7 DE ABRIL
DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 9.056-76 — UFRJ, resolve:

Designar Carlos Fernando Severino da Silva, Arquiteto, TC-601.21.A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para substituir eventual do Prefeito da Cidade Universitária. — *Hélio Fraga*

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE GOIÁSPORTARIA Nº 319, DE 29 DE
MARÇO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

Designar Nabih Salum, Professor Assistente, contratado, em regime de 12 (doze) horas semanais de trabalho, lotado na Faculdade de Medicina, para operar direta e habitualmente com Raios X, no Serviço de Raios X da referida Unidade. — *Paulo de Bastos Perillo*

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO
DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

Nº 322 — I — Dispensar, a pedido, Lázaro Borges Peres, do cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração Financeira do Departamento de Contabilidade e Finanças, integrante da Categoria Direção Intermediária, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, Código DAI-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA

— 111.3, com efeito a partir de 8 de março do corrente;

II — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Lázaro Borges Peres, Matrícula número 2.400.736, do cargo efetivo de Agente Administrativo, Código SA-801.4, do Quadro Permanente desta Universidade, tornando a medida efetiva a partir de 8 de março do corrente.

Nº 323 — Aposentar, de acordo com o artigo 101, item I, do artigo 102, item II, da Constituição Federal e artigo 178, item III, combinado com o artigo 171, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 1/30 (um trinta avos) por ano de efetivo exercício, Ventura José da Luz, Matrícula nº 1.346.163, no cargo de Motorista, Código CT-401.3 A, do Quadro Suplementar desta Universidade, com efeito a partir de 22 de janeiro do corrente.

Nº 324 — Aposentar, com proventos integrais, de acordo com o artigo 101, item I, artigo 102, item I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria de Lourdes Lacerda Viana, Matrícula número 1.811.610, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801.2, integrante do Quadro Permanente desta Universidade, tornando a medida efetiva a partir de 21 de agosto de 1975.

Nº 325 — Aposentar, na forma do que dispõem os artigos 101, item I, 102, item I, da Constituição Federal, combinado com o item III do artigo 178 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, com proventos integrais, Silvano José Rodrigues, Matrícula nº 2.379.815, no cargo de Agente de Portaria, Código TP-1202.2, do Quadro Permanente desta Universidade. — *Prof. Paulo de Bastos Perillo*

PORTARIA Nº 361, DE 6 DE ABRIL
DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no Processo nº 1.819-76, resolve:

Aposentar, com proventos integrais, de acordo com o artigo 101, item I, artigo 102, item I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José da Ressurreição, Matrícula nº 2.379.899, no cargo de Zelador, Código GL-10017-A, do Quadro Suplementar desta Universidade. — *Prof. Paulo de Bastos Perillo*

PORTARIA Nº 398, DE 12 DE ABRIL
DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no Processo nº 3.412-76, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711-52, a Francisco Firmino Sobrinho, Agente de Portaria, Código TP-1202.4, integrante do Quadro Permanente desta Universidade, matrícula nº 2.400.368, lotado na Faculdade de Odontologia, com efeito a partir de 1 de abril do corrente. — *Prof. Paulo de Bastos Perillo*

UNIVERSIDADE FEDERAL
DO CEARÁPORTARIA Nº 243, DE 30 DE
MARÇO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo número ... 846-76 — Reitoria, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item III e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao servidor Manuel Ramos da Silva, matrícula nº 2.109.524, no cargo de Marceneiro, Código A-603.9-B, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, lotado na Rectoria — Prefeitura, UIC. — *Prof. Pedro Teixeira Barroso*

PORTARIAS DE 1 DE ABRIL
DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo número ... 2.432-76 — Reitoria, resolve.

Nº 244 — Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com os artigos 101, item II e 102, item I, alínea "a", da Constituição do Brasil, a partir de 28 de fevereiro do ano em curso, Oswaldo Rabelo, matrícula número 1.881.773, no cargo de Professor Titular, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, lotado no Centro de Ciências da Saúde — Curso de Farmácia.

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

Nº 245 — Dispensar Francisco de Assis Lopes, integrante do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Convênios, do Departamento de Contabilidade e Finanças, desta Universidade.

Nº 246 — Designar Margarida Maria de Holanda Borges, regida pela C.L.T., para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Convênios, do Departamento de Contabilidade e Finanças, desta Universidade, em vaga decorrente da dispensa de Francisco de Assis Lopes. — *Prof. Pedro Teixeira Barroso*

UNIVERSIDADE
FEDERAL DE JUIZ DE FORAPORTARIAS DE 14 DE ABRIL
DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Nº 77 — Designar Luiz Antonio Pigozzo, ocupante do cargo de Agente Administrativo — "C" — SA-801.4, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Juiz de Fora, para exercer a função de Auxiliar de Arquivo Central da Divisão do Material do Departamento de Administração, código DAI-111.2.

Nº 78 — Designar Benone Fernandes Bilheiro, ocupante do emprego de Agente Administrativo — "B" — LT-SA-801.3, da Tabela Permanente da Universidade Federal de Juiz de Fora, para exercer a função de Administrador de Restaurantes da Divisão de Assistência Comunitária do Departamento de Assuntos Comunitários, código DAI-111.2.

Nº 85 — Designar Lucinêa Borges de Souza, ocupante do emprego de Agente Administrativo — "B" — LT-SA-801.3, da Tabela Permanente da Universidade Federal de Juiz de Fora, para exercer a função de Chefe da Seção de Compras da Divisão do Material do Departamento de Administração, DAI-111.2.

Nº 90 — Designar Maria Magdalena Ribeiro de Oliveira ocupante do cargo de Bibliotecário, "B", código NS-932.4, da Tabela Permanente da Universidade Federal de Juiz de Fora, para exercer a função de Diretora do Centro de Documentação e Difusão Cultural, código DAI-111.3

Nº 79 — Designar Gisnar da Cruz Rabelo, ocupante do emprego de Agente Administrativo "B", código LT-SA-801.3, da Tabela Permanente da Universidade Federal de Juiz de Fora, para exercer a função de Chefe de Seção do Colégio Técnico Universitário, do Setor de Tecnologia, código DAI-111.1.

Nº 80 — Designar Eliza de Freitas, ocupante do emprego de Agente Administrativo "B", código LT-SA-801.3, da Tabela Permanente da Universidade Federal de Juiz de Fora, para exercer a função de Chefe da Secretaria do Hospital Escola, código DAI-111.1.

Nº 83 — Designar José Carlos Lima da Motta, ocupante do emprego de Agente Administrativo "B", código LT-SA-801.3, da Tabela Permanente da Universidade Federal de Juiz de Fora, para exercer a função de Secretário Administrativo da Prefeitura da Cidade Universitária, código DAI-111.1.

Nº 87 — Designar Rosália Lima de Souza ocupante do cargo de Agente Administrativo "C", código SA-801.4, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Juiz de Fora, para exercer a função de Secretário Administrativo do Departamento de Administração, código DAI-111.1.

Nº 89 — Designar Maria da Glória Paoliello Pimenta Gomes, ocupante do emprego de Agente Administrativo "B", código LT-SA-801.3, da Tabela Permanente da Universidade Federal de Juiz de Fora, para exercer a função de Secretária Geral, código DAI-111.1.

Nº 91 — Designar Maria Vidal de Almeida, ocupante do emprego de Agente Administrativo "B", código LT-SA-801.3, da Tabela Permanente da Universidade Federal de Juiz de Fora, para exercer a função de Secretário Administrativo do Centro de Documentação e Difusão Cultural, código DAI-111.1.

Nº 92 — Designar Acyr do Nascimento Kneipp, ocupante do cargo de Agente Administrativo "C" código SA-801.4, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Juiz de Fora, para exercer a função de Secretário Administrativo do Departamento de Contabilidade e Finanças, código DAI-111.1.

Do Grupo de Direção e Assistência Intermediárias, resultantes de transformação efetuada pelo Decreto número 76.618, de 2 de dezembro de 1975. — *João Martins Ribeiro*

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução Normativa do DASP, nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 81 — Designar Milton Morara Calaes, ocupante do emprego de Agente Administrativo "B", código LT-SA-801.3, da Tabela Permanente da Universidade Federal de Juiz de Fora, para exercer a função de Chefe da Seção de Orçamento da Divisão de Finanças, do Departamento de Contabilidade e Finanças, código DAI-111.2, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade.

Nº 82 — Designar Alair Lauro Soares, ocupante do emprego de Agente de Portaria "B", código LT-TP-1202.2 da Tabela Permanente da Universidade Federal de Juiz de Fora, para exercer a função de Chefe da Seção de Depósito, Reparos e Manutenção da Divisão de Manutenção da Prefeitura, da Cidade Universitária, código DAI-111.2, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação das Categorias Funcionais de

Artífice de Mecânica ou Artífice de Eletricidade e Comunicações.

Nº 88 — Designar João Batista Bandeira, ocupante do cargo de Datilógrafo "B", SA-802.2, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Juiz de Fora, para exercer a função de Chefe da Seção de Cadastro e Controle da Divisão de Material do Departamento de Administração, código DAI-111.3, do Grupo de Direção e Assistência Intermediárias, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação das Categorias Funcionais de Agente Administrativo.

Correlatas com as referidas funções de acordo com o Decreto nº 76.718, de 2 de dezembro de 1975.

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1975, e tendo em vista o disposto na alínea "a" do item 5 da Instrução Normativa do DASP, nº 46, de 19 de março de 1975, resolve:

Nº 84 — Designar José Eugênio Marinho da Costa, ocupante do car-

go de Contador "C", código NS-024.7, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Juiz de Fora, para exercer a função de Diretor da Divisão de Patrimônio do Departamento de Administração, código DAI-111.3, do Grupo de Direção e Assistência Intermediárias, em caráter provisório, enquanto houver ausência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação de Categoria Funcional de Técnico de Administração.

Nº 86 — Designar Damião Altomar, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade "B", código NS-1012.7, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Juiz de Fora, para exercer a função de Diretor da Divisão de Material do Departamento de Administração, código DAI-111.3, do Grupo de Direção e Assistência Intermediárias, em caráter provisório, enquanto houver ausência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Administração.

Correlatas com as referidas funções de acordo com o Decreto nº 76.718, de 2 de dezembro de 1975 — João Martins Ribeiro.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

INSTRUÇÃO Nº 10, DE 31 DE MARÇO DE 1976

O Conselho Federal de Estatística (CONFE), no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõem os artigos 24, 25, 26 e 27 e seus parágrafos, do Regulamento da Lei número 4.733, de 15 de julho de 1965, aprovado pelo Decreto número 62.497, de 1 de abril de 1968, e os artigos 34, 35, 36 e 37 e seus parágrafos, do Regulamento Interno do CONFE, aprovado pela Resolução CONFE número 16, de 13 de janeiro de 1972, estabelece as seguintes normas relativas à eleição destinada à renovação de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Federal de Estatística (CONFE), e ao preenchimento de vagas para complementação de mandatos de Conselheiros efetivos e suplentes.

I — Será realizada no dia 22 de maio de 1976, às 10 horas, na sede do CONFE, na Avenida Rio Branco, 217, Grupo 909, Rio de Janeiro — RJ, a eleição de membros Conselheiros efetivos e suplentes, do CONFE, na forma dos dispositivos invocados da legislação em vigor.

II — Os Conselheiros suplentes que forem eleitos a 22 de maio de 1976 ocuparão, na ordem de classificação, as 3 (três) primeiras colocações, ocorrendo, consequentemente, um decurso na colocação dos demais membros suplentes.

III — A eleição, na forma do artigo 26 e seu § 1.º, do Regulamento, realizar-se-á em Assembleia de Representantes-Eleitorais, em número de 2 (dois) para cada Conselho Regional de Estatística bem como para cada Associação Profissional de Estatísticos existente no Brasil, devidamente registrada no Ministério do Trabalho e cada uma de suas Delegações nos Estados e Territórios, de acordo com os artigos 22, 25 e 27, do citado Regulamento.

IV — Os candidatos a eleição deverão solicitar o registro de suas candidaturas ao Conselho Federal de Estatística, sito na Avenida Rio Branco, 217, grupo 909, Rio de Janeiro — RJ, no horário das 14 às 18 horas, improrrogavelmente, até o dia 10 de maio de 1976.

V — Para registro de candidatura o interessado deve satisfazer às seguintes condições:

a) ser associado quite de entidade profissional da classe e estar em pleno gozo de seus direitos estatutários;

b) estar com sua situação regulari-

zada, perante os Conselhos Federal e Regional de Estatística;

c) dirigir petição assinada de próprio punho ao Presidente do CONFE, solicitando o registro de sua candidatura, juntando comprovantes que atestem

a) a existência de vínculo profissional com a entidade de origem, por meio de qualquer documento do inciso anterior, ou ter sua candidatura registrada;

VII — Poderão também se candidatar à referida eleição, em outras eleições ou superior ao CONFE ou dos CONFE, estatísticos em condições das alíneas do inciso V.

VIII — Quando for o caso, serão parcer as Seções do CONFE, observando-se o disposto no inciso V do Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.497, de 1 de abril de 1968.

IX — Os Representantes-Eleitorais serão escolhidos pelas entidades por eles representadas, permitida a delegação de poderes para serem representados na eleição, em nome por outros Representantes-Eleitorais, quando a esta não puderem comparecer.

X — Os Representantes-Eleitorais deverão fazer prova de sua condição junto à Presidência do CONFE, apresentando declaração comprometida para tal fim e, ainda, certidão de associação da entidade profissional a que pertencem, recibo de quitação com essa entidade e comprovante de estar com sua situação regularizada perante o CONFE e o CONFE.

XI — Os representantes-Eleitorais, quando munidos de documentos procurações, com firmas reconhecidas, poderão representar, por delegação, de poderes, outros Representantes-Eleitorais, qualquer que seja o número de Representantes ou entidades a representar.

XII — Os Representantes-Eleitorais votam tantas vezes quantas forem as delegações de competência recebidas em conformidade com a presente Instrução.

XIII — Os Representantes-Eleitorais portadores de delegações de poderes, através de procurações hábeis, deverão dar ciência da sua condição à Mesa Diretora do pleito, antes de iniciada a votação, após o que, o não cumprimento dessa formalidade implicará a destituição automática das referidas delegações.

XIV — Os Representantes-Eleitorais receberão cédulas com os nomes de todos os candidatos registrados, devendo apor, ao lado de cada nome escolhido, um valor (que não pode ser repetido) da escala que vai do primeiro ao último lugar, observada

a sequência natural dos números inteiros.

XV — Na verificação dos votos, para contagem, serão eles computados segundo os valores correspondentes aos lugares obtidos pelo candidato, usando-se para tanto uma ponderação de n, até 1, aplicável, respectivamente, do primeiro ao último lugar.

XVI — A Assembleia de Representantes-Eleitorais proclamará eleitos membros Conselheiros efetivos os 3 (três) candidatos que tenham obtido as primeiras classificações na contagem de votos da escala ponderada, que terão mandatos de 3 (três) anos cada, ficando os demais candidatos, pela ordem de classificação na mesma escala, considerados aprovados para o preenchimento de vagas futuras, observada, sempre que possível, a sistemática prevista no parágrafo único do art. 23 do Regulamento da Lei número 4.733, de 1965, na composição do Conselho.

XVII — Os membros eleitos serão empossados no dia 29 de maio de 1976, às 17 horas, perante a Presidência do CONFE, em Sessão Especial de Posse, na entrada no exercício de suas funções na primeira Sessão Ordinária após a posse.

XVIII — Em caso de ausência de candidato proclamado eleito ou na hipótese de seu não comparecimento à sessão de posse, sem prova justificativa por escrito, o candidato o candidato classificado imediatamente abaixo.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

ATO DE LIQUIDACAO DA COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES UNIDOS DE BELEM - COOHATUBE.

O Diretor-Supervisor da Área de Programas Habitacionais, usando da atribuição que lhe confere o RD 11-75 e tendo em vista a decisão da Diretoria, proferida em sua 511.ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de maio de 1976, e

Considerando que a Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém está com seu Programa Habitacional encerrado, resolve:

— determinar a liquidação da Entidade, que deverá processar-se em qualquer despesa para o BNH e para a Cooperativa;

Revista Brasileira de Direito Aeroespacial

Nº 32 — Julho a Dezembro

Doutrina, Legislação e Jurisprudência

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

XIX — Para efeito de preferência de Conselheiro Suplente, quanto à substituição de Conselheiro efetivo, em Sessão Plenária, prevalecerá a ordem de classificação dos 3 (três) primeiros proclamados eleitos, sucessivamente, do pleito mais recente ao mais antigo, com mandatos vigentes.

XX — Ficam convocados os Conselhos Regionais de Estatística da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Regiões, a Associação Profissional dos Estatísticos do Brasil (APEB) e suas Delegações nos Estados e Territórios da Federação e a Associação Profissional dos Estatísticos do Rio Grande do Sul (APEGRS), para a eleição de renovação de 1/3 (um terço) dos membros efetivos e suplentes do CONFE e o preenchimento de vagas.

XXI — Os atos de viagem e cada uma dos Representantes-Eleitorais, para comparecimento ao pleito, correrão por conta das entidades por eles representadas.

XXII — O presidente do CONFE fará lavrar no livro de Atas, como Sessão Especial, a transcrição dos trabalhos da Assembleia de que trata esta Instrução.

XXIII — Os casos não previstos na presente Instrução serão resolvidos pela Mesa Diretora da Assembleia de Representantes-Eleitorais.

Sala das Escritas, 31 de março de 1976. — ANTONIO DA RITA LOPES GONÇALVES, Presidente.

Aprovada na Sessão nº 501 — Ordinária — de 31 de março de 1976. (Nº 003234H — 20-4-76 — Cr\$ 205,00)

— designar liquidante o INOCOOP-PA;

— fixar em 12 meses o prazo de encerramento da medida administrativa;

— recomendar a rigorosa observância dos dispositivos da RD 11-75 e da Lei nº 5.764 de 18 de dezembro de 1971;

— oficial à Junta Comercial e ao Diário Oficial;

— dar ciência do presente Ato à DRI e ao Liquidante;

— encaminhar o processo à CPH-0000.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1976.

Honório Petersen Hungria — Diretor. Ofício nº 127-70

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

O Bacharel em Direito Rodrigo Otavio Correia Barbosa, Secretário da Junta Comercial do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifica, em cumprimento ao despacho exarado na petição devidamente protocolada sob nº 18.877-76, que revendo o arquivo desta Junta Comercial, dele consta sob o número DO-3.189-76, por despacho de 30 de março de 1976, o arquivamento da folha do Diário Oficial da União, edição de 22 de março de 1976, que publicou a Certidão do Banco Central do Brasil, aprovando o aumento do Capital do "Banco do Nordeste do Brasil S. A.", de Cr\$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de cruzreiros) para Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzreiros) e reforma estatutivos sociais. O referido é verdade. Dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado do Ceará, aos oito (8) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Italo da Fonseca, Diretor da Divisão de Cadastro, do Ilustre e conferi. E eu, Edice Lopes Lima, Diretora da Divisão de Administração a assino. — Edice Lopes Lima. (Nº 3.942-B — 19-4-76 — Cr\$ 60,00)

BANCO DO BRASIL S. A.

« (906 Agências no País e 18 no Exterior) »
 Enxerto no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00000000/0001
 BALANCE DE 31 DE MARÇO DE 1976
 Da Direção Geral e Agências no País

A T I V O			
DISPONÍVEL			
			C\$ 4.700.405.357,47
REALIZÁVEL			
<u>Empréstimos</u>			
<u>Da Carteira de Crédito Geral</u>			
A produção	44.409.243.712,11		
Ao comércio	10.249.742.815,34		
A atividades não especificadas	11.462.842.346,26		
Ao Tesouro Nacional - operações anteriores à Lei 4.395/64	3.403.196.838,62		
A governos estaduais e municipais	1.159.414.420,72		
A autarquias	500.000.000,00		
A instituições financeiras	162.535.129,00	71.346.982.883,05	
<u>Da Carteira de Crédito Rural</u>			
A produção	59.908.871.652,72		
Ao comércio	4.452.260.993,66	64.361.132.646,38	
<u>Da Carteira de Comércio Exterior</u>			
A produção	7.399.207.186,22		
Ao comércio	105.234.319,30		
Vinculados ao fundo de financiamento à exportação - FINEX	4.628.976.361,27	6.135.017.866,79	
<u>Da Carteira de Câmbio</u>			
A produção	390.633.586,28		
Ao comércio	201.203.817,21		
A atividades não especificadas	689.047.161,76	1.280.884.565,25	143.124.017.831,47
<u>Outros Créditos</u>			
Banco Central, recolhimento compulsório	2.436.581.070,56		
Banco Central, outras contas	11.596.645.610,05		
Tesouro Nacional - reajustamento da dívida pecuniária e outras responsabilidades da União	7.766.170.348,55		
Carteira de Comércio Exterior:			
De ordem e conta do Governo Federal:			
Compra e venda de produtos agrícolas	528.050.930,13		
Compensação de cobrança - sua remessa	61.626.614,13		
Compensação - nossa remessa	8.310.954.438,96		
Compensação - a remeter	51.945.580,74		
Compensação - a devolver	53.867.646,22		
Cheques a receber, em trânsito	632.902.045,95		
Adiantamentos sobre cambiais e contratos de câmbio	2.264.272.167,31		
Créditos em liquidação	538.644.204,81		
Correspondentes no país	5.565.625,08		
Departamentos e correspondentes no exterior - em moeda das estrangeiras	17.370.948.788,02		
Departamentos e correspondentes no exterior - em moeda da nacional	24.241.040,97		
Outras contas vinculadas à carteira	3.241.855.540,28	73.470.791.857,12	
Outras contas	3.926.610.206,39	1.187.583.606,80	
FISEI - Aplicações			
Aplicações do programa de formação do PASEP	5.773.971.090,06		
PASEP - Recursos transferidos para o BNDE (Lei complementar nº 19, de 25.06.74)	5.451.210.603,42		
PASEP - Provisões diversas	615.098.882,63	19.040.280.576,11	87.688.650.839,92
<u>Valores e Bens</u>			
Títulos à ordem do Banco Central	2.443.389.006,08		
Títulos federais	310.438.133,73		
Capital e reservas das agências no exterior	830.800.746,43		
Agências no exterior, resultados à disposição da Direção Geral	785.062.781,50		
Outros valores em moedas estrangeiras	20.733.243,77		
Cambiais valores	849.362.325,10	5.239.786.236,67	
Mapas		94.536.883,49	6.334.323.120,16
			436.359.900.950,55
MODALIZADO			
Imóveis de uso		2.116.915.406,07	
Móveis e utensílios		411.994.077,76	
Atomoxilado		204.820,96	
Sistemas de comunicação, mecanização avançada e outros		123.437.732,48	2.007.174.205,19
Tanques			3.106.678.607,21
RESULTADO PENDENTE			
			101.937.925.127,10
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
			345.256.174.202,19

P A S S I V O				Cr\$
NÃO EXIGÍVEL				
Capital			11.520.000.000,00	
Reservas e fundos:				
Fundo de reserva legal		1.428.944.099,31		
Fundo de previsão		1.601.059.138,37		
Fundo de amortização de imóveis, móveis e utensílios		1.764.609.920,51		
Fundo de reservas especiais		2.793.695.079,47		
Fundo de reserva de risco em operações de câmbio		18.066.945,37		
Fundo de incentivo à pesquisa técnico-científica		55.388.819,86		
Fundo de reserva para manutenção de capital de giro		1.958.882.166,00		
Fundo de previsão para devedores duvidosos		738.500.000,00		
Fundo de indenizações trabalhistas		87.608.012,53	10.646.754.181,42	22.166.754.181,42
EXIGÍVEL				
Depósitos				
A vista e a curto prazo:				
Do público	21.179.809.145,70			
De domiciliados no exterior	5.339.602,13			
De instituições financeiras:				
Bancos	2.193.655.568,88			
Outras instituições financeiras	2.659.118.913,19	4.852.774.482,07		
Do Tesouro Nacional:				
Operações anteriores à Lei 4.595/64	1.604.445.531,45			
Governo Federal, obrigações em moedas estrangeiras por empréstimos contraídos	3.060.912.392,95			
Outras contas	31.896.810.248,21	36.562.168.172,61		
De governos estaduais e municipais		1.596.236.518,69		
De autarquias:				
Banco Central, suprimentos especiais	1.403.598.533,69			
Outras autarquias	2.751.897.257,38	4.155.495.791,07		
De sociedades de economia mista		2.533.426.606,50		
De empresas públicas		1.380.435.647,83	72.265.685.966,70	
A médio prazo:				
Do público:				
Com correção monetária	485.375.923,95			
Outros depósitos	3.069.123,76	488.445.047,75		
De entidades públicas:				
Com correção monetária	3.834.647.156,68			
Outros depósitos	24.000.000,00	3.858.647.156,68	76.612.778.171,13	
Outras exigibilidades				
Compensação de cobrança - nossa remessa		72.056.759,71		
Compensação de cobrança - a devolver		145.680,35		
Compensação de cobrança - nossa remessa a regularizar		33.177,73		
Compensação - sua remessa		6.018.054.949,76		
Cheques e documentos a liquidar		1.248.875.103,56		
Cobrança efetuada, em trânsito		2.731.159.583,97		
Ordens de pagamento		750.011.868,80		
Correspondentes no país		82.513.258,98		
Departamentos e correspondentes no exterior - em moedas estrangeiras		2.109.444.813,08		
Departamentos e correspondentes no exterior - em moeda nacional		8.266.172,51		
Outras contas vinculadas a câmbio		12.266.326.098,75		
Departamentos no país		3.594.183.881,08		
Banco Central, conta de movimento		32.301.074.846,21		
Outras contas		4.432.376.531,35	65.554.522.725,84	
Obrigações (especiais)				
Recebimentos de impostos estaduais e municipais		225.596.486,67		
Recebimentos por conta do Tesouro Nacional		3.214.044.134,40		
Recebimentos por conta de instituições previdenciárias federais		1.089.983.418,59		
Recebimentos por conta de instituições previdenciárias estaduais		8.735,84		
Caixa Econômica Federal - PIS		66.988.516,34		
Depósitos obrigatórios - FGTS		566.394.392,02		
Obrigações por refinanciamentos e repasses oficiais		25.310.650.748,18		
Fundo de investimentos setoriais - FISET		1.411.376.035,12		
Programa de formação do PASEP		13.379.991.692,74		
Imposto sobre operações financeiras		1.972.977,05		
Obrigações em moedas estrangeiras		7.115.822.342,65		
Outras contas		77.281.870.405,49	69.664.699.885,09	211.832.000.782,06
RESULTADO PENDENTE				9.272.192.191,61
CONTAS DE COMPENSAÇÃO				101.987.425.127,10
				345.258.372.282,19

Brasília, DF, 20 de abril de 1976. Angelo Calmon de Sá - Presidente. CARTEIRA DE ADMINISTRAÇÃO - Oswaldo Roberto Costa - Diretor-Administrativo. CARTEIRA DE RECURSOS HUMANOS - Admon Ganem - Diretor. CARTEIRA DE FINANÇAS - Carlos Brandão - Diretor. CARTEIRAS DE CRÉDITO GERAL E RURAL - Amílcar de Souza Martins - Diretor da 1ª Região. José Aristophanes Pereira - Diretor da 2ª Região. Rodrigo Norberto Garcia da Costa - Diretor da 3ª Região. Mário Pacini - Diretor da 4ª Região. Florivaldo Erolide Silva - Diretor da 6ª Região em exercício. Walter Paracchi Barcellos - Diretor da 6ª Região. Daniel Agostinho Faruco - Diretor da 7ª Região. Vinícius Goyheneix Gigante - Diretor da Coordenação e Execução da Política de Crédito Rural. CARTEIRA DE CÂMBIO - César Dantas Bacellar Sobrinho - Diretor. CARTEIRA DE AGÊNCIAS E PARTICIPAÇÕES INTER-NAZIONALEIS - Eduardo de Castro Moiva - Diretor. CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR - Fernando de Souza Oliveira - Diretor em exercício. Lauro Rodrigues - Contador Geral - C.R.C.-PJ-23.441-5-1.5.-DF-315. CONSELHO FISCAL - Carlomar da Silva Oliveira. Guilherme da Silveira Filho. João Mabour. José Mendes de Oliveira Castro. José Willemsens Júnior. Odette de Castro Gouveia.

COMISSÃO NACIONAL
DE ENERGIA NUCLEARPORTARIAS DE 9 DE ABRIL
DE 1976

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 55 — Designar Vilma Maria Fernandes, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.6, do Quadro

MINISTÉRIO DAS MINAS
E ENERGIA

Permanente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, para exercer a função de Assistente do Chefe do Gabinete, código DAI-112.3, em caráter provisório enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Administração NS-923, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 77.087, de 27 de janeiro de 1976.

Nº 56 — Designar Maria Helena Telles Vidal, ocupante do cargo de Tradutor NM-1.034.5, para exercer a função de Chefe da Seção de Tradução, do Gabinete, código DAI-111.3, em caráter provisório, enquanto não houver servidores ocupantes de cargos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social, NS-931, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 77.087, de 27 de janeiro de 1976.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Nº 57 — Designar Alfredo Luiz Soares, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.6 do Quadro Permanente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, para exercer a função de Chefe da Seção de Controle de Estoques da Divisão de Comércio de Minérios e Concentrados, do Departamento de Recursos Minerais, código DAI-111.2, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, aprovado pelo Decreto número 77.087, de 27 de janeiro de 1976. — *Hervasio G. de Carvalho*.

INSTITUTO BRASILEIRO
DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL

Termo de contrato que entre si fazem o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e a firma Planejamento Técnicos, Econômicos, Contábeis e Processamento de Dados Ltda. — PLANTEC, para prestação de serviços de assistência técnica.

O Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, neste ato denominado "Contratante", com sede no Palácio do Desenvolvimento, 12º/13º andar, em Brasília-DF, representado pelo seu Presidente, Dr. Paulo Azevedo Berutti e a firma Planejamento Técnicos, Econômicos, Contábeis e Processamento de Dados Ltda. — PLANTEC, estabelecida na CLS-116 — Bloco "A", loja 53, Brasília-DF, e inscrita no CEC (ME) sob o número 00340240/0001, doravante denominada "Contratada", representada pelo Sócio-Gerente, Sr. David José Coimbra, resolvem celebrar o presente contrato para prestação de serviços de implantação de sistemas contábeis e processamento eletrônico de dados, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira — Do Objeto — O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de implantação de sistemas contábeis, processamento eletrônico de dados.

Cláusula Segunda — Das Obrigações da Contratada — Os serviços ora contratados compreendem:

I — Análise e implantação, para processamento de dados, no Plano de Contas do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, aprovado pela Portaria nº 24-73, do I.G.F. do Ministério da Agricultura;

II — Implantação dos Planos de Contas da Sede, das 22 (vinte e duas) Delegacias Estaduais e do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, para processamento eletrônico da Contabilidade;

III — Processamento eletrônico da Contabilidade da Sede, das 22 (vinte e duas) Delegacias Estaduais e do Jardim Botânico do Rio de Janeiro;

IV — Emissão, mensalmente, de 168 (cento e sessenta e oito) Balanços de movimentação mensal, com um total anual de 2.016 (dois mil e dezesseis) Demonstrativos Contábeis, relativos aos 7 (sete) subsistemas do Plano de Contas;

V — Emissão, mensalmente, de 168 (cento e sessenta e oito) Balanços de movimentação acumulada até o fim de cada mês, com um total anual de 2.016 (dois mil e dezesseis) Demonstrativos Contábeis, relativos aos 7 (sete) subsistemas do Plano de Contas;

VI — Emissão dos Livros "Diário" da Contabilidade processada eletronicamente;

VII — Emissão das fichas de Razão Analítico e Sintético;

Cláusula Terceira — Das Obrigações da Contratante — A Contratante se compromete a:

I — Colocar à disposição da Contratada todos os dados a serem processados eletronicamente;

TERMOS DE CONTRATO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Cláusula Quarta — Da Autorização Legal — A importância do presente contrato decorre da Tomada de Preços nº 1-76.

Cláusula Quinta — Da Rescisão — Este contrato poderá ser rescindido pelas partes:

a) independentemente de aviso ou notificação, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas;

b) mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único — A rescisão, em qualquer hipótese, não obriga nenhuma das partes a indenização.

Cláusula Sexta — Da Vigência e da Prorrogação — O presente contrato terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 1976, e poderá ser prorrogado, lavrando-se o competente termo aditivo.

Cláusula Sétima — Do Pagamento

a) O preço para os serviços de processamento anual é de Cr\$ 858.259,20 (oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e vinte centavos).

b) O pagamento será efetuado mediante apresentação de faturas relativas aos serviços prestados.

c) Fica empenhada a importância de Cr\$ 858.259,20 (oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e vinte centavos), destinada a fazer face às despesas pela prestação dos serviços, no presente exercício, na Categoria Econômica 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros e nos exercícios futuros, à conta das dotações orçamentárias previstas para atender às despesas da mesma natureza.

Cláusula Oitava — Do Foro — Fica eleito o foro de Brasília-DF, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por estarem de acordo, foi mandado datilografar o presente contrato, em 5 (cinco) vias para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, em 12 de abril de 1976. — Paulo Azevedo Berutti, Presidente. — David José Coimbra, Sócio-Gerente da PLANTEC.

Testemunhas *Bráulio César Heinze* — *Aviner Póvoa*

Convênio que celebra o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e a Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza, para a realização de atividades relacionadas com a conservação da natureza.

Aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o território nacional doravante nomeado IBDF, representado por seu Presidente, Doutor Paulo Azevedo Berutti e a Fundação

Brasileira para a Conservação da Natureza Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede no Rio de Janeiro, reconhecida de utilidade pública pelo Decreto nº 65.245, de 23 de setembro de 1969, representada por seu Presidente, Doutor Luiz Emygdio de Mello Filho a seguir denominada simplesmente Fundação, resolvem celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira — Do objetivo — Objetiva o presente convênio estabelecer um regime de estreita, intensa e mútua colaboração entre as partes convenientes visando à conservação da natureza e à proteção de seus recursos naturais, com consequente delegação de atribuições por parte do IBDF a Fundação.

Cláusula segunda — Das obrigações das Partes:

I — Do IBDF:

a) concorrer, neste exercício, com a importância de Cr\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil cruzeiros), à conta de recursos da dotação 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, da Atividade, Coordenação da Política de Desenvolvimento Florestal, a ser liberada de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pelo IBDF;

b) alocar recursos financeiros para os exercícios subsequentes, abrangidos por este convênio;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio e dos Termos Aditivos a serem firmados conforme Cláusula V, ficando a Fundação responsabilizada de efetuar as prestações de contas dos recursos que lhes forem alocados, acompanhada da documentação original comprobatória das despesas efetuadas e relatórios dos trabalhos executados;

d) ceder, durante a vigência do presente convênio, documentação, móveis, veículos e pessoal na medida de suas possibilidades;

II — Da Fundação

a) executar as atividades referidas na Cláusula primeira de modo a serem alcançados os resultados programados;

b) apresentar ao IBDF Planos de Aplicação dos recursos que lhes forem alocados conforme item I letras a e c desta cláusula, bem como as indispensáveis prestações de contas;

c) contratar especialistas nacionais ou estrangeiros em conservação da natureza com o objetivo especificado na Cláusula V e alínea "a";

d) prestar apoio, em termos de recursos humanos e materiais, necessários ao bom desempenho das atividades previstas neste Convênio;

e) participar de estudos e trabalhos do IBDF, a nível de assessoramento, relacionados com a conservação dos recursos naturais renováveis;

f) participar do planejamento, da programação, do supervisionamento e, quando conveniente, a juízo do IBDF, de reuniões técnicas sobre assuntos de conservação da natureza qualquer que seja a temática desses trabalhos;

g) participar da divulgação de estudos e trabalhos técnicos sobre conservação da natureza e proteção de seus recursos, inclusive realizando ou supervisionando campanhas específicas;

h) publicar no Boletim da Fundação quando solicitado, atos oficiais do IBDF;

i) manter intercâmbio com entidades nacionais ou estrangeiras, com finalidade precípua de difundir métodos e práticas conservacionistas;

j) realizar pesquisas sobre assuntos de ecologia e conservação de recursos naturais e selecionar documentários de valor histórico existentes em arquivos ou publicações antigas, sobre tais questões;

k) participar de reuniões especializadas sobre conservação, no país ou no exterior;

m) editar um informativo contendo matéria de ecologia e conservação da natureza e meio-ambiente, no qual serão divulgados assuntos técnicos e especialmente atividades do IBDF e da SEMA;

n) colaborar ativamente para que seja cumprido o que dispõe o § 1.º do artigo 42 Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e o artigo 2º e seus parágrafos, da Lei nº 5.194, de 21 de janeiro de 1967;

o) ajudar o IBDF quando solicitado, nos programas de proteção e conservação da flora e da fauna.

Cláusula terceira — As prestações de contas serão em número de três durante o exercício.

Cláusula quarta — Os bens adquiridos com recursos deste Convênio serão incorporados ao patrimônio do IBDF, ficando a Fundação responsável pela administração dos mesmos, restituindo-os ao IBDF ao término do presente ajuste.

Cláusula quinta — Visando implementar este Convênio, o IBDF e a Fundação promoverão a elaboração de projetos específicos, regulados por Termos Aditivos para a realização das seguintes atividades:

a) elaborar e executar projetos de estudos em Parques Nacionais, Reservas Biológicas e de áreas apropriadas à criação de unidades conservacionistas, mediante a contratação de pessoal técnico especializado de órgãos públicos ou entidades privadas universitárias ou profissionais liberais ligados ao setor, visando a consolidação, implantação ou criação dessas estabelecimentos pelo IBDF;

b) realizar cinco encontros a nível regional (Manaus, Recife, Rio de Janeiro, Goiânia, Porto Alegre) para identificar o estágio do problema das espécies vegetais e animais ameaçadas

de extinção bem como a situação da cobertura vegetal nas diversas regiões do País, frente a crescente ocupação dos solos;

c) realizar um encontro nacional, em Brasília, destinado a avaliar os resultados dos cinco encontros regionais mencionados no item "b", anterior, e propor medidas destinadas à implantação de uma política nacional atuante de conservação e proteção das espécies vegetais e animais ameaçadas, bem como da preservação de representações dos diferentes ecossistemas encontrados no território brasileiro;

d) elaborar monografias para os Parques Nacionais, visando cumprir o disposto na Lei nº 4.771/67, e para uso de escolas e atendimento ao turismo.

Cláusula sexta — Os termos aditivos de que trata a cláusula anterior, estabelecerão o prazo de elaboração de cada projeto, assim como os recursos destinados a financiá-lo.

Cláusula sétima — Os projetos mencionados na cláusula anterior, letra "a", compreenderão a elaboração completa de um Plano Básico para cada unidade a ser estudada; levantamento e identificação das áreas a serem preservadas, segundo sua importância ecológica e paisagística; situação jurídica das terras, avaliação de benfeitorias e indenização a serem porventura pagas pelo Governo; caracterização dos limites fisiográficos das áreas destinadas a Parques Nacionais, Reservas Equivalentes e Santuários, tudo com detalhes suficientes para que o IBDF possa tomar as providências necessárias à implantação, consolidação ou criação dessas unidades conservacionistas.

Cláusula oitava — O prazo de execução dos projetos será de 8 (oito) meses, contados a partir da assinatura dos Termos Aditivos específicos.

Cláusula nona — Feita a estimativa de custo da elaboração e execução dos "projetos", o IBDF promoverá as liberações dos recursos necessários à execução dos trabalhos pela Fundação, em três parcelas:

- 1) 30% no início dos trabalhos;
- 2) 30% quando as atividades houverem atingido a metade das tarefas previstas;
- 3) 40% por ocasião da entrega do projeto elaborado.

Cláusula décima — Do valor de Cr\$ 248.021,00 (cláusula segunda, inciso I, letra a) o IBDF contribuirá com Cr\$ 150.000,00; Cr\$ 70.000,00 e Cr\$ 28.021,00 respectivamente para fazer face às despesas iniciais com os projetos previstos nas letras b, c e d da cláusula quinta a serem pagos à Fundação em duas parcelas de 50% cada, sendo a primeira na assinatura do Termo Aditivo respectivo e a segunda até a data do início do serviço.

Cláusula décima-primeira — Das dotações abrangidas no presente convênio (cláusula segunda, inciso I, letra a) 20% (vinte por cento) serão retidos pela Fundação para despesas de administração, impostos e encargos trabalhistas.

Cláusula décima-segunda — Do valor deste Convênio (cláusula segunda, inciso I, letra a) serão obrigatoriamente, destacados no plano de aplicação as contribuições anuais de Cr\$ 40.000,00 para a criação de um informativo sobre ecologia, conservação da natureza e meio-ambiente e Cr\$ 30.000,00 para a realização de pesquisas sobre os mesmos temas e, ainda, para a seleção de documentos de valor histórico.

Cláusula décima-terceira — O presente Convênio será publicado no Diário Oficial da União e terá vigência de um ano a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, ou prorrogado, a Juízo das partes convenientes, ou até que sejam cumpridos os objetivos dos programas aprovados.

Cláusula décima-quarta — Sem prejuízo da autoridade administrativa, operacional e financeira do IBDF, o Ministério da Agricultura, através de seus órgãos centrais, exercerá a fiscalização e o controle da execução deste Convênio.

Cláusula décima-quinta — Fica eleito o Foro de Brasília, DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas porventura suscitadas na execução deste Convênio.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou conveniado, firmou-se este instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o subscrevem. — Paulo Azevedo Berutti. — Luiz Emigdio de Mello Filho.

Ofício nº 107

MINISTÉRIO DO INTERIOR SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

Convênio nº 9-76

Termo de Convênio de Prestação de Serviços que entre si fazem a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, SUDECO, e o Governo do Território Federal de Rondônia com a finalidade de prestar apoio logístico para o acompanhamento dos Projetos do Polo — Rondônia.

Aos 31 dias do mês de março do ano de 1976, a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, doravante designada simplesmente SUDECO, representada por seu Superintendente Eng. Nelson Ferreira Faria e o Governo do Território Federal de Rondônia, neste instrumento designado simplesmente "Governo", representado pelo seu Governador Cel. Humberto da Silva Guedes, firmam o presente convênio com o objetivo de unirem seus esforços para as ações necessárias ao acompanhamento dos Projetos executivos referentes ao Polo-Rondônia, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — Dentro deste objetivo, são obrigações das entidades convenientes:

I — Governo

a) prestar todo o apoio logístico à SUDECO, que possibilite o acompanhamento físico da execução dos Projetos do Polo-Rondônia, compreendendo:

1.1. as instalações físicas, móveis, equipamentos, material de escritório e material de consumo necessários ao trabalho da Equipe de Coordenação em Rondônia;

1.2 o apoio técnico e administrativo para funcionamento do Núcleo do Acompanhamento dos Projetos;

1.3. o apoio para a movimentação de pessoal técnico, a serviço, dentro da área do Polo-Rondônia.

b) encaminhar à SUDECO, ao final do presente exercício, a competente Prestação de Contas dos recursos

aplicados na execução do presente convênio.

II — SUDECO

a) repassar ao "Governo" a importância de Cr\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros), em 3 (três) parcelas trimestrais, até o 10º (décimo) dia de cada trimestre, sendo assim distribuídas:

— 1ª parcela — Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros)

— 2ª parcela — Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros)

— 3ª parcela — Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros)

Parágrafo Único Estes valores são destinados à cobertura financeira do Apoio Logístico discriminado no Item I.a. da Cláusula Primeira, e poderão ser reajustados mediante acordo por escrito entre as partes.

Cláusula Segunda — Os recursos financeiros relacionados no item II.a. da Cláusula Primeira, no montante de Cr\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros), correrão por conta do Projeto "Apoio Logístico" do Programa de Polo Agropesqueiros e Aquicultura da Amazônia — POLAMAZÔNIA.

Cláusula Terceira — O presente convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 1976, podendo ser prorrogado pelas partes, desde que o Polo-Rondônia tenha continuidade, seja do interesse de ambas as partes e continuidade da prestação dos serviços de Apoio Logístico para o seu acompanhamento e execução, para tal.

Cláusula Quarta — O presente convênio poderá ser rescindido, pelo não cumprimento, por qualquer uma das partes, de qualquer uma das cláusulas, ou pela superveniência de fatores que a tornem sem efeito.

Cláusula Quinta — Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 31 de março de 1976. — Nelson Júlio Ferreira Faria, Superintendente da SUDECO. — Humberto da Silva Guedes, Governador do Território Fed. de Rondônia.

Proc. nº 188-76

Nota de Empenho nº 7-76

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

E

PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS

DECRETO-LEI Nº 5, DE 15-1-1973

DIVULGAÇÃO Nº 1.259

PREÇO: Cr\$ 7,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Ponto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 8

Ponto de Venda II: Ministério da Fazenda

Ponto de Venda III: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Assenda-se a pedidos pelo Serviço de Rembolsos Postais

Em Brasília

No mês de D.I.N

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Seleção de Vigilante
Concurso Público n.º 70/201

EDITAL

O Banco Central do Brasil torna público que fará realizar, nesta Cidade, em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados, concurso para selecionar 150 (cento e cinquenta) candidatos ao cargo de Vigilante, Categoria Isolada de seu quadro de pessoal.

I — Das inscrições

- Requisitos:
 - idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou máxima de 30 (trinta) anos incompletos, à data do término ou da abertura das inscrições, respectivamente;
 - pagamento da taxa de inscrição de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros);
 - ter, comprovadamente, estatura igual ou superior a 1,70m;
 - Documentação exigida:
 - cédula oficial de identidade;
 - certificação de reserva de 1.ª ou 2.ª categoria. Quando se tratar de militar incorporado ao serviço de segurança permitindo a inscrição;
 - prova de naturalização, se não for brasileiro nato. Tratam-se de cidadãos portugueses, comprovante da situação de igualdade de direitos com os brasileiros;
 - 2 (dois) retratos "4", recentes e iguais, tirados de frente;
 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias sem autenticação;
 - A inscrição será pessoal não se admitindo representação;
 - Local, período e horário das inscrições:

Local: Brasília
Endereço: Edifício Palácio da Agricultura — térreo — SBN
Período: de 3-5-76 a 5-5-76
Horário: das 8:00 às 17:00 horas

II — Da seleção

- O concurso compreenderá as seguintes provas:
 - Nível Mental
 - Conhecimentos Gerais (Português, Matemática e Educação Moral e Cívica)
 - Personalidade
 - Aplicação Física.
- As provas de Nível Mental e de Conhecimentos Gerais serão avaliadas estatisticamente, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido, e os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtido nas duas provas.
- As provas de Personalidade e de Aplicação Física, de caráter eliminatório, terão seus resultados expressos, unicamente, por conceito de "habilitação" ou "inabilitação".
- Os candidatos selecionados nas provas acima serão nomeados na medida das necessidades do Banco Central do Brasil e pela ordem de classificação, desde que observado o prazo de 12 (doze) meses da seleção, período de validade do concurso.
- A admissão dos candidatos selecionados dependerá, ainda, da aprovação em exame de saúde feito por médico do Banco ou por este credenciado, bem como da apresentação de toda documentação que o Banco julgar indispensável à perfeita qualificação dos candidatos para efeito de posse.

III — Das disposições gerais

- Terá, automaticamente, cancelada sua nomeação o candidato que:
 - não obedecer o prazo que for estipulado pelo Banco, para sua posse;
 - não puder cumprir sua jornada de trabalho de 6 horas, no período compreendido entre 8 e 19 horas.

EDITAIS E AVISOS

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO "CIBRAZEM"

C.G.C. — MF. n.º 33.121.083-001
Assembleia Geral Ordinária

Convocação

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 15 (quinze) horas do dia 30 de abril de 1976, em sua Sede Social, situada no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5.º andar, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas e Exercício do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975;
- eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- outras assuntos de interesse da sociedade.

Brasília, DF., 13 de abril de 1976.
— *Ruy Nêtes Ribas*, Diretor Presidente.

Dias: 22, 23 e 24-4-76

(N.º 3498-75 — 20-4-76 — Cr\$ 180,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Instituto de Nutrição

EDITAL

Concurso de Habilitação à Docência Livre do Instituto de Nutrição da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

De acordo com as Leis n.ºs 5.802 de 11 de setembro de 1972; 6.099 de 5 de setembro de 1974 e Decreto n.º 76.119 de 13 de agosto de 1973, ficam abertas até o dia 11 de setembro de 1976, as inscrições para os concursos de habilitação à Docência Livre dos Departamentos e Disciplinas constantes do Regimento do Instituto.

I — Da Inscrição

No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar as seguintes documentação:

- título de Doutor, em curso de licenciatura, ou prova de que satisfaz as condições especiais fixadas pela Lei n.º 5.802, de 11 de setembro de 1972 — 5 (cinco) anos ininterruptos de magistério superior despendidos na forma regimental, em estabelecimento reconhecido, ou de 10 (dez) anos de diplomado em curso superior de graduação correspondente, completados até 12 de fevereiro de 1969;
- declaração, especificando o Departamento e a disciplina para que se candidatar;
- 15 (quinze) exemplares, impressos ou mimeografados, de tese inédita, especialmente escrita para o concurso ou de trabalho já publicado pelo candidato, desde que não tenha sido ainda objeto de julgamento em concurso de magistério, ou em curso de Mestrado, ou Doutorado;
- memorial original e cinco cópias, contendo a relação de seus títulos e trabalhos, ordenados de acordo com as normas adotadas pelo Centro de Ciências da Saúde, acompanhado de comentários que permitam

avaliar a significação a eles atribuída pelo próprio candidato. O memorial deverá vir acompanhado dos comprovantes dos títulos e de cinco cópias dos trabalhos publicados;

- diploma profissional ou científico de instituição onde se ministrou disciplina do setor de conhecimento a cujo concurso se propõe;
- prova de idoneidade moral;
- prova de sanidade física e mental;
- pagamento da taxa de inscrição.

O requerimento de inscrição será entregue na Secretaria da Unidade, acompanhado de todos os documentos exigidos, sendo vedada a inscrição condicional.

II — Do Concurso

São provas obrigatórias para o concurso de Livre Docência, as seguintes:

- prova de títulos
- prova didática
- defesa de tese
- prova prática
- prova escrita.

Constituem títulos, a serem apreciados pela Comissão Julgadora, os seguintes:

- Formação Acadêmica. Incluem-se aqui:

- Graduação
- Pós-Graduação

- Produção Técnico-Científica. Incluem-se os trabalhos científicos e desenvolvimentos técnicos em que participou o candidato, com especial valorização de sua contribuição original.

- Experiência Didática-Pedagógica, na Graduação e na Pós-Graduação.

- outros títulos, não incluídos nas categorias anteriores.

A prova didática consistirá em aula, ministrada em alto nível, de 50 a 60 minutos de duração, sobre ponto do programa constante de lista organizada para a prova e sorteado com 24 horas de antecedência.

As provas práticas, escrita e defesa de tese obedecerão ao que prescrevem o Regimento do Instituto ou o Regimento Geral do U.F.R.J., sendo que a prova de defesa de tese constará da arguição da banca examinadora sobre a tese apresentada, sendo assegurado ao candidato para resposta, tempo idêntico ao da arguição. A duração total da arguição e da defesa de tese não poderá exceder a duas (2) horas.

As provas didáticas, leitura da prova escrita e de defesa de tese e o julgamento do concurso serão realizados em sessões públicas. A prova prática poderão comparecer os membros da Congregação. No ato de julgar, cada examinador dará ao conjunto dos títulos e trabalhos e a cada uma das provas de cada concorrente, segundo o merecimento que lhe atribuir, uma nota de zero a dez consignando-a em cédula assinada, que será fechada e guardada em envoltório opaco até a apuração.

Terminadas as provas, proceder-se-á à apuração das notas, sendo habilitados os candidatos que alcançarem da maioria dos examinadores a média mínima de 7,00 (sete).

III — Programas

As provas escritas e didáticas não realizadas sobre matéria dos programas elaborados pelos Departamentos, que se encontram à disposição dos candidatos na Secretaria do Instituto de Nutrição — Ilha Universitária — Centro de Ciências da Saúde — Bloco "J" — 2.º andar, de 2.ª a 6.ª. feiras, de 10:00 às 18:00 horas. Processo n.º 5.368-76.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

CONCURRENCIA INCRA N.º 63-75

Aviso aos interessados

A Comissão designada pela Portaria INCRA número 715-75, complementando a relação de vencedores da Concorrência INCRA número 63-75, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de outubro de 1975 (Seção I — Parte II) e os Avisos publicados no Diário Oficial da União, de 23 de fevereiro de 1976 (Seção I — Parte II) e de 9 de abril de 1976 (Seção I — Parte II), faz saber aos interessados que:

- Fica convocado o licitante a seguir relacionado para que compareça à Divisão de Terras Públicas do Departamento de Recursos Fundiários do INCRA, no Palácio do Desenvolvimento, 19.º andar, em Brasília-DF, com a finalidade de escolher lote vago nas Cidades Orladas e Aratari, no Estado do Pará, respeitadas a ordem de comparecimento:

11. José Acácio Bellotti.

- É deferido ao licitante ora convocado o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Aviso, para a escolha do lote e integralização de seu preço, findo o qual fica liberado este Instituto para dar outra destinação às áreas remanescentes nas Cidades neste mencionadas.
- *Cristiano Machado Neto* — Presidente da Comissão.

**MINISTÉRIO
DAS
MINAS E ENERGIA
PETRÓLEO BRASILEIRO S. A.
— PETROBRAS
INSCRIÇÃO**

A PETROBRAS — Petróleo Brasileiro S.A. convida as empresas interessadas na execução de serviços, obras e fabricações em geral a se inscreverem no Livro de Inscrição da Divisão de Contratos do Serviço Jurídico, sito à Av. República do Chile, 65 — sala 1726, nesta Cidade, até o dia 31 de julho do corrente ano, apresentando, para fins de Cadastro, a documentação relacionada no item 2 do presente Edital.

Os serviços de interesse permanente da PETROBRAS estão abaixo relacionados:

I — Estudos e Projetos

- 1.1 — Arquitetura, Paisagismo e Urbanismo
- 1.2 — Fundações e Serviços Geotécnicos
- 1.3 — Estruturas
 - 1.3.1 — Estruturas em Geral (concreto, madeira e metálica)
 - 1.3.2 — Estruturas Off-Shore
 - 1.3.2.1 — Concreto
 - 1.3.2.2 — Metálica
- 1.4 — Instalações Prediais
 - 1.4.1 — Elétrica, Hidráulica, Sanitária e outras
 - 1.4.2 — Especiais (ar condicionado, acústica, contra incêndio, etc.)
- 1.5 — Barragens
- 1.6 — Captação, Adução e Distribuição d'Água, Obras de Saneamento e Sistemas de Drenagem de Águas Pluviais
- 1.7 — Tratamentos de Águas e de Resíduos Industriais
- 1.8 — Tratamento de Água Salgada produzida nos Campos de Petróleo
- 1.9 — Obras Portuárias (cais, dolinas, dolmans, enrocamento, etc.)
- 1.10 — Piers Marítimos para Atracação de Petroleiros
- 1.11 — Transferência de Produtos de Petróleo
 - 1.11.1 — Diretriz de Oleodutos e Gasodutos Terrestres
 - 1.11.2 — Oleodutos e Gasodutos Terrestres
 - 1.11.3 — Oleodutos e Gasodutos Submarinos
 - 1.12 — Terminais Marítimos e Terrestres para Armazenamento e Transferência de Produtos de Petróleo
 - 1.13 — Indústria Naval
 - 1.14 — Indústria Petroquímica e de Processamento de Petróleo
- 1.15 — Sistemas de Instrumentação e Controle
 - 1.16 — Sistemas de Proteção de Superfícies
 - 1.16.1 — Proteção Catódica
 - 1.16.2 — Outros
 - 1.17 — Sistemas de Telecomunicações, Telecomando, Telemedicação, Teleprocessamento, Telessinalização e Sonealização
 - 1.18 — Sistemas de Geração, Transmissão e de Distribuição de Energia Elétrica
 - 1.19 — Sistemas de Produção e Estocagem de Petróleo e Gás Natural
 - 1.19.1 — Instalações Terrestres
 - 1.19.2 — Instalações Marítimas
 - 1.20 — Sistemas de Segurança
 - 1.20.1 — Combate a Incêndio
 - 1.20.2 — Outros
 - 1.21 — Obras Viárias (estradas, pavimentação, obras d'arte e drenagem)
 - 1.21.1 — Rodoviárias
 - 1.21.2 — Ferroviárias
 - 1.22 — Dragagem e Derrocagem Subaquática
 - 1.23 — Instalações Industriais de Bases de Distribuição de Derivados de Petróleo
 - 1.24 — Planejamento Empresarial
 - 1.24.1 — Estudos de Viabilidade Técnico-Econômica
 - 1.24.2 — Pesquisas
 - 1.24.2.1 — Pesquisa de Mercado
 - 1.24.2.2 — Pesquisa Operacional
 - 1.24.3 — Organização e Métodos

- 1.24.4 — Consultoria sobre Seguros
- 1.25 — Estudos de Propagação em Rádio Enlace
- 1.26 — Estudos Hidrodinâmicos
- II — Serviços Técnicos Especializados
 - 2.1 — Levantamentos
 - 2.1.1 — Aerofotogramétrico
 - 2.1.2 — Topográfico e Cadastral
 - 2.1.3 — Aeromagnetoétrico
 - 2.1.4 — Gravimétrico
 - 2.1.5 — Sísmico
 - 2.1.5.1 — Raso
 - 2.1.5.2 — Profundo
 - 2.2 — Controle do Concreto Estrutural, de Pavimentação e de Materiais de Construção
 - 2.3 — Ensaios não Destrutivos (radiografia industrial, ultrassom, magnaflux, líquidos penetrantes, partículas magnéticas e outros)
 - 2.4 — Inspeção de Materiais (equipamentos, componentes e peças avulsas, em fabricação ou elaborados)
 - 2.5 — Levantamentos Hidrográficos (batimetria, correntes, marés, ondas, etc.)
 - 2.6 — Escafandria e Mergulho
 - 2.7 — Sondagens (geotécnicas, geofísicas e/ou geológicas)
 - 2.7.1 — Terrestres
 - 2.7.2 — Marítimas (águas rasas e profundas)
 - 2.8 — Serviços de Processamento de Dados
 - 2.8.1 — Serviços de Consultoria Especializada
 - 2.8.2 — Serviços de Análise de Sistema e/ou Programação
 - 2.8.3 — Sistemas e/ou Programas Especializados
 - 2.8.4 — Equipamentos de Processamento de Dados
 - 2.8.5 — Prestação de Serviços de Bureau
 - 2.9 — Preparação de Lâminas Delgadas para Estudos Petrográficos e outros correlatos
 - 2.10 — Serviços de Análises Patológicas

III — Obras civis

- 3.1 — Obras de Terra (movimento de terra, diques, construção de estradas, de pistas e de vias de acesso), Arruamento e Pavimentação
- 3.2 — Canais e outras obras de drenagem
- 3.3 — Fundações e Estruturas
 - 3.3.1 — Fundações Indiretas ou Profundas (estacas e tubulões)
 - 3.3.2 — Infraestruturas e Superestruturas, concreto e metálica
- 3.4 — Edificações
 - 3.4.1 — Prédios em Geral
 - 3.4.2 — Pequenas Obras (postos de serviço, reformas, ampliações, etc.)
- 3.5 — Instalações de Equipamentos de Postos de Serviço (tanques, bombas, elevadores, etc.)
- 3.6 — Barragens
- 3.7 — Construções Portuárias (cais, dolinas, dolmans, enrocamentos, etc.)
- 3.8 — Dragagem
- 3.9 — Derrocagem
 - 3.9.1 — Terrestre
 - 3.9.2 — Subaquática
- 3.10 — Sistemas de Abastecimento d'Água e Saneamento
 - 3.10.1 — Perfuração de Poços
 - 3.10.2 — Captação, Adução e Distribuição de Água e Esgotos Sanitários
- 3.11 — Estações de Tratamento de Águas, Esgotos e de Resíduos Industriais
- 3.12 — Instalações Prediais (elétrica, hidráulica, sanitária, etc.)

IV — Instalações industriais

- 4.1 — Fabricação e/ou Montagem de Vasos de Pressão (cilindros, esferas e outros)
- 4.2 — Fabricação e/ou Montagem de Tanques de Armazenamento
- 4.3 — Montagem de Sistemas de Processamento e Transferência (Terminais) e de Distribuição (Bases) de Petróleo e Derivados
- 4.4 — Montagem de Sistemas de Produção de Petróleo e de Gás Natural
 - 4.4.1 — Instalações Terrestres
 - 4.4.2 — Instalações Marítimas

- 4.5 — Montagem de Sistemas de Refinação Secundária de Campos
- 4.6 — Montagem de Sistema de Colera, Tratamento e Despejo de Água Salgada Produzida nos Campos de Petróleo (salwater disposal)
- 4.7 — Montagem de Sistemas de Energia Elétrica e Utilidades
 - 4.7.1 — Geração de Energia e Utilidades
 - 4.7.2 — Transmissão e Distribuição
- 4.8 — Instalações Elétricas (subestações e outras)
- 4.9 — Montagem de Oleodutos e Gasodutos
 - 4.9.1 — Terrestres
 - 4.9.2 — Marítimos
- 4.10 — Montagem de Tubulações
- 4.11 — Construção e Montagem de Instalações Marítimas e Off-Shore
 - 4.11.1 — Instalação de Monobóias e/ou Múltiplas Bóias
 - 4.11.2 — Piers para Atracação de Petroleiros
 - 4.11.3 — Plataformas para Perfuração e/ou Produção de Petróleo e Gás Natural
 - 4.11.3.1 — Concreto
 - 4.11.3.2 — Metálica
- 4.12 — Montagem de Instalações de Telecomunicações (transmissoras, receptoras, repetidoras, multiplexadoras; centrais, linhas e cabos de pares telefônicos; cabos coaxiais; campos de antenas)
- 4.13 — Sistemas de Telecomunicações: radiocomunicações, circuitos físicos; telecomando, telemedicação, telessinalização, telessupervisão; fac-símile, televisão, transmissão de dados
- 4.14 — Proteção de Superfícies
 - 4.14.1 — Sistemas de Proteção Catódica
 - 4.14.2 — Pintura Industrial
 - 4.14.3 — Metalização
 - 4.14.4 — Impermeabilização de Superfícies de concreto
 - 4.14.5 — Revestimentos de Oleodutos e Gasodutos
 - 4.14.6 — Outros revestimentos
- 4.15 — Isolamento Térmico
 - 4.15.1 — Frio
 - 4.15.2 — Médias e Altas Temperaturas
- 4.16 — Isolamento Térmico de Oleodutos
- 4.17 — Alvenaria Refratária
- 4.18 — Montagem de Laboratórios (equipamentos e instalações)
- 4.19 — Montagem de Instalações para Equipamentos de Processamento de Dados (pisos especiais, isolamentos, refrigeração e outras instalações)
- 4.20 — Montagem de Sistemas de Instrumentação e Controle
- 4.21 — Montagem de Sistemas de Condicionamento de Ar e de Pressurização
- 4.22 — Montagem de Instalações Frigoríficas

V — Manutenção industrial

- 5.1 — Equipamentos e Instalações da Indústria de Processamento de Petróleo e seus Derivados e Petroquímica
- 5.2 — Equipamentos Elétricos, de Rede de Transmissão e Distribuição (aérea e subterrânea)
- 5.3 — Equipamentos de Telecomunicações (radiotransmissores, rádios receptores, intercomunicadores, telexpressores, centrais telefônicas e de telefones; radiofones; rádios)
- 5.4 — Redes Telefônicas (linhas e cabos de pares; cabos monoxiais)
- 5.5.1 — Linhas Terrestres
- 5.5.2 — Linhas Subaquáticas
- 5.6 — Instalações Marítimas e Off-Shore
 - 5.6.1 — Monobóias e/ou Múltiplas Bóias
 - 5.6.2 — Piers para Atracação de Petroleiros
 - 5.6.3 — Plataformas para Perfuração e/ou Produção de Petróleo e Gás Natural
- 5.7 — Equipamentos e Instalações de Postos de Serviço
- 5.8 — Equipamentos e Instalações de Produção de Óleo e de Gás Natural

- 5.9 — Sistemas de Proteção Catódica
- 5.10 — Instrumentos
 - 5.10.1 — Instrumentos de Medida, Registro e Controle Industrial
 - 5.10.2 — Instrumentos Oceano-Meteorológicos
 - 5.10.3 — Instrumentos de Medida Telecomunicações e Eletrônica
- VI — Construção, Manutenção e Reparo Naval
 - 6.1 — Construção de Embarcações
 - 6.1.1 — Embarcações até 1000 TPD
 - 6.1.2 — Embarcações de 1000 a 6000 TPD
 - 6.1.3 — Embarcações com mais de 6000 TPD
 - 6.2 — Manutenção e Reparos de Embarcações
 - 6.2.1 — Motores, Compressores e Instalações Frigoríficas
 - 6.2.2 — Turbinas e Engrenagens Redutoras
 - 6.2.3 — Bombas, Máquinas de Convés e Demais Auxiliares
 - 6.2.4 — Máquinas e Instalações Elétricas
 - 6.2.5 — Estruturais e Tubulações
 - 6.2.6 — Equipamentos Automatizados
 - 6.2.7 — Equipamentos Eletrônicos
 - 6.2.8 — Serviços de Limpeza, Tratamento e Pintura de Embarcações
 - 6.2.9 — Serviços de Carpintaria
 - 6.2.10 — Caldeiras
 - 6.3 — Construção de Bóias (monobóias, bóias de fundo, de sinalização, etc.)
- VII — Serviço de exploração, perfuração e produção de poços de petróleo
 - 7.1 — Perfuração de Poços Verticais e Direcionais
 - 7.2 — Perfuração e Testemunhagem a Diamante
 - 7.3 — Perfilagem Elétrica e Radiativa, Teste de Formação a Cabo e Amostragem Lateral
 - 7.4 — Recuperação
 - 7.5 — Cimentação
 - 7.6 — Complementação, Restauração e Estimulação de Poços
 - 7.7 — Injeção de Água e Gás
 - 7.8 — Limpeza de Poço
 - 7.9 — Teste de Formação e de Produção
 - 7.10 — Inspeção Tubular
 - 7.11 — Assistência Técnica do Fluido de Perfuração
 - 7.12 — Assistência Técnica em Manutenção de Detectores de Gás
 - 7.13 — Sistemas de Registro e Processamento de Dados Geofísicos
 - 7.14 — Serviços de Revestimento de Tubulação
 - 7.15 — Serviços de Nitrogênio aplicado na Estimulação e Completação de Poços Produtores
 - 7.16 — Serviços de Operação com Arame em Poços Produtores e de Injeção
- VIII — Serviços de Transportes (Material e Pessoal)
 - 8.1 — Transportes Aéreos (helicópteros e outras aeronaves)
 - 8.2 — Transportes Marítimos e/ou Fluvial
 - 8.3 — Transportes Rodoviários
 - 8.3.1 — Material
 - 8.3.1.1 — Materiais Embalados, Soltos e a Granel
 - 8.3.1.2 — Produtos Siderúrgicos em Geral
 - 8.3.1.3 — Urbanos na Cidade do Rio de Janeiro e desta para pontos distantes até 60 kms (sessenta quilômetros)
 - 8.3.1.4 — Especiais (não enquadrados nas modalidades dos itens anteriores)
 - 8.3.2 — Pessoal
 - 8.3.2.1 — Individual (automóvel)
 - 8.3.2.2 — Coletivo de Pequeno Porte (camioneta, micro-ônibus e utilitários em geral)
 - 8.3.2.3 — Coletivo de Grande Porte (ônibus)

IX — Serviços Gerais

- 9.1 — Instalação, Manutenção e Reparos de Aparelhos de Ar Condicionado
- 9.2 — Manutenção e Reparos de Máquinas de Escritório
- 9.3 — Conservação e Limpeza
- 9.3.1 — Edifícios
- 9.3.2 — Pistas, Diques e Jardins, Ruas, etc.
- 9.4 — Manutenção e Reparos de Elevadores
- 9.5 — Decorações de Interiores
- 9.6 — Manutenção de Serviços de Bom e Intercomunicadores
- 9.7 — Serviços de Gravação e Difusão Sonora
- 9.8 — Manutenção e Reparos de Máquinas
- 9.9 — Recauchutagem de Pneus
- 9.10 — Manutenção e Reparos de Motores
- 9.10.1 — De Veículos
- 9.10.2 — Outros
- 9.11 — Obras de Urbanização
- 9.11.1 — Ajardinamento e Arborização
- 9.11.2 — Cercas
- 9.12 — Manutenção e Reparos de Equipamentos de Terraplenagem
- 9.13 — Manutenção e Reparos de Equipamentos de Levantamento de Carga
- 9.14 — Fornecimento de Mão-de-Obra Temporária
- 9.15 — Fornecimento de Lanches e Refeições
- 9.16 — Manutenção e Reparos de Instrumentos Óticos (microscópios, máquinas fotográficas, de topografia, etc.)
- 9.17 — Serviço de Filmagem (produção de documentários, organização de filmoteca, etc.)
- 9.18 — Serviços Fotográficos
- 9.19 — Serviços Gráficos (impressão de livros, folhetos, boletins, revistas, etc.)
- 9.20 — Criação de Lay-Out, Composição e Finalização para Serviços Gráficos e Publicitários
- 9.21 — Planejamento e Lançamento Editorial de Publicações
- 9.22 — Serviços de Microfilmagem
- 9.22.1 — Prestação de Consultoria Especializada
- 9.22.2 — Prestação de Serviços de Microfilmagem
- 9.22.3 — Equipamentos de Microfilmagem
- 9.23 — Manutenção e Reparos de Equipamentos de Processamento de Dados
- 9.24 — Serviços de Hotelaria (alojamentos terrestres e marítimos) com fornecimento de refeições
- 9.25 — Serviços de Despachos Aduaneiros
- 9.26 — Serviços de Operação, Manutenção e Administração de Lanchas, Rebocadores e Outras Embarcações de Apoio às Instalações Marítimas e Off-Shore.

2 — Documentação

2.1 — Os candidatos deverão apresentar, mediante recibo, no endereço anteriormente citado, até o dia 31 de julho de corrente ano, em original com firmas reconhecidas, Certidão ou fotocópia autenticada, a documentação relacionada a seguir:

1 — Prova da existência legal da empresa (Contrato Social ou Estatuto e seu registro no D.N.I.C. ou Junta Comercial);

2 — Publicação no Diário Oficial que contenha a transcrição da Ata de eleição da última Diretoria, no caso de Sociedade Anônima, ou alteração do Contrato Social, nos demais casos;

3 — Relação das obras ou serviços executados ou em execução pela empresa, com indicação da espécie, característica, nome do proprietário, valor, prazo de execução, início e conclusão e nome da entidade fiscalizadora, se houver;

4 — Prova de haver executado satisfatoriamente, sob responsabilidade individual de qualquer um de seus sócios, ou como representante efetivo de consórcio, serviços de sua especialidade;

5 — Relação dos equipamentos de propriedade da empresa;

6 — Currículo do(s) diretor(es), engenheiro(s) e pessoal técnico-especializado, quando for o caso;

7 — Certidão de Registro e Quitação no CREA (empresa e engenheiro), quando for o caso;

8 — Certidão Negativa (fornecida pela própria repartição encarregada da cobrança do tributo) de débitos tributários;

a) Certidão Negativa do Imposto de Renda e Adicionais;

b) Certidão Negativa de Débitos Federais;

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9 — Certificado de Regularidade de Situação no Instituto Nacional de Previdência Social (INPS);

10 — Cópia do último balanço da empresa, acompanhada da respectiva demonstração da Conta de Lucros e Perdas;

11 — Certidão Negativa de Títulos Protestados (sede da empresa);

12 — Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;

13 — Indicação da natureza de serviços que está em condições de executar enumerando os itens de acordo com a listagem constante deste Edital;

14 — Certificado de registro no DNER, no caso de transportadoras rodoviárias;

15 — Certificado de registro na Delegacia do Trabalho Marítimo, Lei número 5.385, de 16 de fevereiro de 1968, art. 4.º.

3 — Capacidade Técnica

3.1 — A prova de capacidade técnica será feita mediante atestados fornecidos, de preferência, por entidades públicas federais, estaduais, municipais e também por particulares, a critério da PETROBRAS, para os quais o interessado já tenha executado

os serviços de sua especialidade, podendo anexar fotografias, detalhes dos serviços etc.

3.2 — A PETROBRAS poderá, de acordo com suas conveniências, exigir documentação complementar ou suplementar, em qualquer época ou oportunidade.

4 — Atualização das Inscrições

4.1 — A fim de que possam continuar figurando no Cadastro da PETROBRAS, as empresas já inscritas deverão atualizar suas inscrições.

5 — Inscrição centralizada

5.1 — As empresas que desejarem estender sua inscrição para outras áreas do território nacional deverão fazê-lo expressamente, indicando seus representantes nas regiões onde estiverem interessadas em operar.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1976.
— Ronaldo Ferreira Gomes, Chefe da Divisão de Contratos.
(N.º 00334B — 19-4-76 — Cr\$ 920,00)

MINISTÉRIO INTERIOR

COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO
DO VALE DO SÃO FRANCISCO

OBRAS DO JAÍBA

Pré-qualificação

A Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF, por seu Departamento de Licitações e Contratos, torna público que foi alterado para o dia 10 (dez) de maio de 1976, o recebimento dos documentos de Pré-Qualificação para as obras do Distrito Agroindustrial do Jaíba, no Estado de Minas Gerais.

O recebimento dar-se-á às 15,00 horas no mesmo local anteriormente designado.

Fica modificado o item 3 do Edital de Pré-Qualificação que passa a ter a seguinte redação:

"3. Poderão se habilitar a classificação para apresentação de propostas, empresas que tenham, na data da publicação deste Edital, um capital mínimo de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) com um índice de liquidez corrente mínimo de 2,0 e esteja regularmente inscrita no órgão da classe."

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Brasília, D.F., 14 de abril de 1976.
— Fernando Antonio Freire de Araujo — Gerente do Departamento de Licitações e Contratos.
Dias: 26, 27 e 28.4.76.

MINISTÉRIO COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EDITAL

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, comunica aos interessados que no período de 3 a 18 de maio estarão na Tesouraria da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, sita na Rua da Alfândega nº 5, andar térreo, as

relações do refugo venal dos exercícios de 1968; 1969; 1970 e 1971, para a devida venda, devendo ser apresentadas propostas de compra no dia 19 de maio até às 16:00 horas, quando serão abertas na presença dos mesmos.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1976.
— Antonio Carlos Alves dos Santos — Diretor Regional — Rio.
(Nº 000.721 — 14-4-76 — Cr\$ 33,00)

LEI DA FUSÃO E ESTRUTURAS BÁSICAS
ESTRUTURAS BÁSICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

E

LEI DA FUSÃO COM O ESTADO DA GUANABARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 1-7-1974

DECRETO-LEI Nº 1, DE 15-3-1975

DECRETOS Nºs 3 A 15, DE 15-3-1975

DIVULGAÇÃO Nº 1.251

PREÇO: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.R.

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA Nº 1 — DE 17-10-1969

EMENDA Nº 2 — DE 9-5-1972

EMENDA Nº 3 — DE 15-6-1972

Com Índice Alfabético Remissivo

DIVULGAÇÃO Nº 1.161

3ª edição

PREÇO: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.